

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 377, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, , no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005471/2017-56, decide: conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Força Eólica do Brasil em face do Despacho nº [2.881/2017](#), emitido pela Superintendência de Regulação Econômica e Estudos do Mercado – SRM, que definiu montantes isentos de ressarcimento das Usinas Eólicas - EOLs Calango 1, Calango 2, Calango 3, Calango 4 e Calango 5, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (i) retificar os montantes de ENF_DT apresentados no referido Despacho, correspondentes ao quarto ano de apuração para as usinas Calango 1 e Calango 3, respectivamente, para 1.346,56 MWh e 1.163,86 MWh; e (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia - CCEE que recontabilize os montantes de ENF_DT, conforme expresso no item (i) desta decisão.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23.02.2018, seção 1, p. 82, v. 155, n. 37.